



3990518



00135.224572/2023-51



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação de Apoio Administrativo

PARECER Nº 66/2023/SEI/CA.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC
PROCESSO Nº 00135.224572/2023-51
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO

1. Versa a presente análise acerca do recurso protocolado pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO, por meio da Plataforma Transferegov em 5 de dezembro de 2023, no qual requer a reconsideração da decisão apresentada no Resultado Preliminar referente à seleção regida pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2023, notadamente em relação à proposta nº 065147/2023.

2. A ora requerente alega em suas razões recursais que cumpriu todos os requisitos do Edital nº 2/2023, não havendo motivação para atribuição de nota mínima em quaisquer dos itens de avaliação constantes da tabela 2 do item 7.5.4. do instrumento de seleção.

3. Conforme disposto no item 7.5. do Edital, a análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

4. A etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção levou em consideração o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos nos itens 4.1, 4.2, 7.4 e 7.5., além de critérios como objetividade, relação do objeto proposto com a finalidade do edital, descrição clara e objetiva das metas e etapas, exequibilidade do projeto.

5. A proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO, embora meritória, carece de ajustes metodológicos para melhor caracterizar os serviços que serão prestados para crianças de 0 a 6 anos e seus familiares. A carência de informações sobre a metodologia de trabalho dificulta sobremaneira a visualização do nexo entre a realidade e a atividade ou projeto proposto.

6. A título de exemplo, temos:

- Estabelecimento de centros de aprendizagem seguros: do que se trata? qual seria o público beneficiário? qual seria o critério para participação? qual a seria a metodologia aplicada nesses centros? que tipo de atendimento, acompanhamento seria realizado? quais os serviços seriam ofertados? qual o critério para escolha do local de estabelecimento dos centros? qual a capacidade de atendimento?

qual o nível de segurança para as famílias acolhidas nesses centros?

- Programas de apoio psicológico: como se chegou ao número de 200 famílias ao ano? como funciona o programa? quais famílias seriam elegíveis ao programa? qual tipo de atendimento e acompanhamento seria prestado? como se daria o acompanhamento das famílias?

7. Nota-se das informações acima, que o objeto, os objetivos, a metodologia, as ações e metas da proposta carecem de melhor detalhamento e clareza, para que seja possível avaliar a sua viabilidade e exequibilidade.

8. Diante do exposto, recebemos as razões recursas interpostas pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO, para, no mérito, negar-lhes provimento, sendo mantida a avaliação da comissão de seleção.

FABIANE MACEDO BORGES

Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar Comunitária e Primeira Infância

DIEGO BEZERRA ALVES

Coordenador-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

NAYARA FEITOSA ANTUNES LOPES

Coordenadora-Geral de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Coordenador-Geral de Enfrentamento ao Trabalho Infantil



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando da Silva**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Macedo Borges**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves**, **Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos**, em 07/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Feitosa Antunes Lopes**, **Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento às Violências**, em 07/12/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3990518** e o código CRC **B2A753F9**.